

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 247, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**

Altera parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, criada pela Lei Complementar Municipal nº 133 de 30 de Agosto de 2011 e suas posteriores modificações, criando cargos comissionados e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BOM JARDIM/RJ** Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica extinto 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Gabinete na estrutura da Secretaria Municipal de Gabinete, com simbologia DAS - 2.

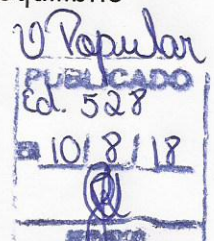
**Art. 2º** - Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Fiscalização Tributária Municipal, na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, com simbologia DAS - 2.

**Art. 3º** - Fica extinto 01 (um) cargo em comissão de Assessor de Projetos na estrutura da Secretaria Municipal de Projetos Especiais, com simbologia DAS - 2.

**Art. 4º** - Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Meio Ambiente, na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Meio Ambiente, com simbologia DAS - 2.

**Art. 5º** – As alterações previstas nesta lei não provocarão aumento de despesas orçamentárias e estão contempladas no orçamento vigente, mantendo-se o equilíbrio previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal.





mat. 43/6674

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** – Os cargos Comissionados criados por esta Lei terão suas atribuições definidas por ato próprio do Poder Executivo.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 08 DE AGOSTO DE 2018.**



**ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA**  
**PREFEITO**